ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021823
N° Registro	2021706
Válido até:	08/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	36.889.539/0001-90
NOME/RAZÃO SOCIAL:	OUVIDOR ENERGIA LTDA
ENDEREÇO:	FAZENDA CASADOS, S/N, ROD. BR-050, KM 359, ZONA RURAL - CUMARI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	36.889.539/0001-90
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CGH OUVIDOR
ENDEREÇO:	AO SAIR DE GOIÂNIA, DEVE-SE TOMAR A RODOVIA BR-352 (GO-020), PASSANDO PELOS MUNICÍPIOS DE BELA VISTA DE GOIÁS, CRISTIANÓPOLIS, PIRES DO RIO, URUTAÍ, IPAMERI E CATALÃO. APÓS CHEGAR NO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ENTRAR NA BR-050 (SENTIDO ARAGUARI - MG) E PERCORRER 24 KM. ENTRAR A ESQUERDA E PERCORRER 7 KM ATÉ CHEGAR AO LOCAL., CUMARI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	700.260.331-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RICARDO MALAQUIAS FERREIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 34,5 KV.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HUGO VOLKMER	047.230.051-29	26770-D	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
HUGO VOLKMER	047.230.051-29	26770-D	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO
CHRISTIAN ALEXANDRE CARVALHO	735.254.481-04	1014377226D-GO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E/OU CORTE DE ISOLADO DE ÁRVORES.

FICAM AUTORIZADAS AS PODAS DE ÁRVORES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DESCARTADOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTE REGISTRO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.
ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 34,5 KV.
É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, ÁREAS VERDES, ÁREAS PROTEGIDAS OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER COMBATIDO E CONTIDO, ASSIM QUE POSSÍVEL, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	08/09/2022
PROMOVER A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NA PROPORÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES PARA CADA 01 (UM) HECTARE OBJETO DE INTERVENÇÃO, CONSIDERANDO AS POSSIBILIDADES ESTABELECIDAS PELA SEMAD.	
APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO.	08/09/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A EXECUÇÃO E EVOLUÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO ATÉ A CONCLUSÃO DO PLANTIO.	08/09/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	08/09/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES	

CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: TRAÇADO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO: Linha ou Mutilinha

1: -18.4208481819999, -48.0189821809999	2: -18.419511176, -48.017758735	3: -18.418391093, -48.0165334	4: -18.4174167059999, -48.015441611
5: -18.4163832139999, -48.0146986729999	6: -18.4153431939999, -48.01496895	7: -18.415002694, -48.0154722349999	8: -18.414359195, -48.0159666449999
9: -18.4133802449999, -48.0167810369999	10: -18.412833017, -48.017851762	11: -18.41190668, -48.018209482	12: -18.410284782, -48.019867258
13: -18.4090881879999, -48.0195423919999	14: -18.408316692, -48.019388675	15: -18.407441897, -48.019199264	16: -18.405794307, -48.019312062
17: -18.4053710649999, -48.020085138	18: -18.4047595, -48.0205177199999	19: -18.403536823, -48.0208823259999	20: -18.402914208, -48.0205543669999
21: -18.4022866019999, -48.020408023	22: -18.4007237549999, -48.0204787069999	23: -18.400098788, -48.020771365	24: -18.398692336, -48.021276343
25: -18.3977971469999, -48.0217358639999	26: -18.397736671, -48.0217464579999	27: -18.3977158389999, -48.0217217599999	28: -18.3977409189999, -48.0216751209999
29: -18.3989114789999, -48.0201200079999	30: -18.399513036, -48.019329189	31: -18.3999852429999, -48.0184280619999	32: -18.400509905, -48.016585587
33: -18.400127278, -48.0152532719999	34: -18.4000034009999, -48.01450311	35: -18.3996350269999, -48.013737421	36: -18.399467774, -48.0130816559999
37: -18.398920007, -48.0128441799999	38: -18.3986266749999, -48.012227071	39: -18.398077057, -48.0111459079999	40: -18.3974832979999, -48.0099825189999
41: -18.397184712, -48.0090412769999	42: -18.3970257409999, -48.0087841399999	43: -18.3967676469999, -48.008660558	44: -18.3964621499999, -48.0087663319999
45: -18.39605318, -48.0094903789999	46: -18.395017717, -48.010751232	47: -18.393620965, -48.0106551279999	48: -18.392337669, -48.0108594989999
49: -18.391568596, -48.0106128429999	50: -18.390851201, -48.0106498759999	51: -18.38952291, -48.010372259	52: -18.3883811319999, -48.010584455
53: -18.387843419, -48.0104653999999	54: -18.387174214, -48.009978668	55: -18.386737507, -48.009788731	56: -18.38623437, -48.009804177
57: -18.385739794, -48.009002031	58: -18.385340599, -48.008663183	59: -18.38498406, -48.008642438	60: -18.384569547, -48.008680394
61: -18.383635929, -48.008267511	62: -18.381810946, -48.00743793	63: -18.381446201, -48.006909349	64: -18.3814576669999, -48.0064266859999
65: -18.3818652749999, -48.005834536	66: -18.382246062, -48.00560121	67: -18.3826882669999, -48.004942979	68: -18.3824648909999, -48.003660408
69: -18.3825790029999, -48.003032603	70: -18.382254545, -48.002778924	71: -18.381795392, -48.002758866	72: -18.381036035, -48.002325414
73: -18.38031211, -48.0019778829999	74: -18.3795321929999, -48.0018101489999	75: -18.3789012519999, -48.0017178209999	76: -18.3786396159999, -48.0017356939999
77: -18.3774832939999, -48.002310251	78: -18.3767673589999, -48.002223122	79: -18.376409226, -48.0019817949999	80: -18.37627614, -48.00162922
81: -18.3762228049999, -48.0013790689999	82: -18.3762515879999, -48.000390378	83: -18.376211806, -47.999747133	84: -18.376079886, -47.9993027849999
85: -18.375789547, -47.998724996	86: -18.375330436, -47.998135055	87: -18.374753015, -47.997470667	88: -18.373789319, -47.996651299
89: -18.3727486839999, -47.995558028	90: -18.371059698, -47.9953832899999	91: -18.3697050439999, -47.995091385	92: -18.368082704, -47.9944959759999
93: -18.3662504349999, -47.993808449	94: -18.365352909, -47.9939067299999	95: -18.363236564, -47.9930383669999	96: -18.360928476, -47.9929974529999
97: -18.360230569, -47.993253479	98: -18.3591548909999, -47.9946995939999	99: -18.358535258, -47.9953624149999	100: -18.35736989, -47.995093915
101: -18.354888215, -47.995409836	102: -18.3541873949999, -47.995373877	103: -18.3541318229999, -47.995177242	104: -18.3540735829999, -47.994327144
105: -18.3542436069999, -47.9937483579999	106: -18.3538409289999, -47.992750416	107: -18.353048421, -47.992640997	108: -18.352447866, -47.9927261129999
109: -18.35132658, -47.991918653	110: -18.344576456, -47.991759768	111: -18.3424905119999, -47.991608862	112: -18.339854768, -47.9904432669999
113: -18.3365226459999, -47.9869058479999	114: -18.33496632, -47.986289443	115: -18.332240278, -47.983368651	116: -18.327601898, -47.9817376669999
117: -18.324487126, -47.981495417	118: -18.322709978, -47.980789288	119: -18.32034607, -47.979695046	120: -18.3177094399999, -47.974610716
121: -18.314956321, -47.9722577059999	122: -18.3113190199999, -47.968632387	123: -18.3105310989999, -47.965343525	124: -18.3094603939999, -47.965374529
125: -18.3088561119999, -47.965148781	126: -18.3086868309999, -47.9647454249999	127: -18.308545405, -47.964603331	128: -18.308281526, -47.96382646
129: -18.30747008, -47.962646525	130: -18.306520545, -47.961307026	131: -18.305020027, -47.9606213929999	132: -18.3033956539999, -47.959634717
133: -18.3003338239999, -47.9579856	134: -18.2985464569999, -47.957256699	135: -18.2980501669999, -47.957055509	136: -18.295287674, -47.9584794039999
137: -18.292187519, -47.960017781	138: -18.2907856959999, -47.960737927	139: -18.285731208, -47.9609868809999	140: -18.2849021809999, -47.9608612649999
141: -18.280921432, -47.958619041	142: -18.279322717, -47.9590092669999	143: -18.2770505409999, -47.960140688	144: -18.2756950259999, -47.960660928
145: -18.2735756179999, -47.961778685	146: -18.2701938929999, -47.963421867	147: -18.265380152, -47.96706194	148: -18.257944428, -47.9710302349999
149: -18.2557434559999, -47.973426133	150: -18.2541376029999, -47.974411781	151: -18.2531105319999, -47.975270408	152: -18.2494447949999, -47.9767580929999
153: -18.2476893049999, -47.9777902009999	154: -18.2471061919999, -47.981382131	155: -18.246460753, -47.982852728	156: -18.245378827, -47.9846140509999
157: -18.244693136, -47.985424426	158: -18.2424014709999, -47.9868525219999	159: -18.239595457, -47.9872419079999	160: -18.235256701, -47.983687499
161: -18.2332524989999, -47.9824914509999	162: -18.2295028299999, -47.98062536	163: -18.2280649859999, -47.979547093	164: -18.227265475, -47.9786973989999
165: -18.224790487, -47.9755673569999	166: -18.223862343, -47.9757505869999	167: -18.223862816, -47.980031545	168: -18.2238384899999, -47.9847852039999
169: -18.223828883, -47.985728007	170: -18.2237712099999, -47.9859453089999	171: -18.223373335, -47.9868334939999	172: -18.223321831, -47.987092155
173: -18.223238567, -47.9899240349999	174: -18.223091016, -47.990046816	175: -18.218769874, -47.9882788799999	176: -18.2152471799999, -47.9888116669999
177: -18.213003618, -47.9899296899999	178: -18.2120927879999, -47.9895295969999	179: -18.208598831, -47.98852298	180: -18.20640622, -47.9884880649999

181: -18.2023848019999, -47.986752672
182: -18.197804703, -47.985706885
183: -18.1952699569999, -47.983351402
184: -18.193799273, -47.981895267
185: -18.192303319, -47.980955577
186: -18.192051942, -47.980655793
187: -18.1920687059999, -47.9799134529999
188: -18.1917253829999, -47.979647514
189: -18.19096056, -47.9792727079999
190: -18.1902389059999, -47.979461149
191: -18.1899566879999, -47.979461573
192: -18.189087706, -47.979710336
193: -18.1868758849999, -47.987067079
194: -18.185153741, -47.9887807489999
195: -18.18266289, -47.992042875
196: -18.181396986, -47.9938331399999
197: -18.1788700139999, -47.995212404
198: -18.1765754049999, -47.996474384
199: -18.1741562359999, -47.997781698
200: -18.173567104, -47.9980934279999
201: -18.173036945, -47.9987340549999
202: -18.1707738229999, -47.999217255
203: -18.1689624439999, -48.0019058899999
204: -18.167180426, -48.0036148359999
205: -18.166192253, -48.0047452599999
206: -18.165296322, -48.0054102619999

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **T6WLUQPPMXEB2E6**

Documento emitido em: **8 de Setembro de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=T6WLUQPPMXEB2E6**